



ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO
CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BM-2022

ATO Nº 038-CCPSICHO-BM-2022

O Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno para o CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 009/GCG/2022-CG, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Boletim Interno do QCG nº 0021, de 31 de janeiro de 2022, e escudado no que pontifica o Edital nº 001/2022 CHO/BM/2022,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO a solução de requerimento do candidato ERIC MEDEIROS MARINHO, no qual solicita deferimento da realização da pré-matrícula no CHO 2022:

“PROCESSO: CBM-OFN-2023/02107.

REFERÊNCIA: REQUERIMENTO S/N.

REQUERENTE: ST MATR.: 521.598-6 ERIC MEDEIROS MARINHO.

REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR 2022.

ASSUNTO: DEFERIMENTO DA REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA.



Assinado com senha por [CBM40095] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 16/03/2023 - 19:02hs.
Documento Nº: 2531378.18183227-5083 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2531378.18183227-5083>



CBM-OFN-202302107A

SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 020/CHO-2022

1. RELATÓRIO

O SUBTENENTE MATR.: 521.598-6 ERIC MEDEIROS MARINHO ingressou com requerimento administrativo, o qual solicita ao presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para o Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiro Militar 2022, o deferimento da realização da pré-matrícula no CHO 2022.

Para tanto, anexa ao expediente a escalas de serviço da 6ª Companhia Independente de Bombeiro Militar (CIBM), localizado na cidade de Itabaiana dos dias 6 e 7 de março de 2023.

Constata-se que o processo está devidamente formalizado e instruído, com os documentos e informações necessárias à análise do mérito.

É o que basta relatar.

2. DOS FATOS

Inicialmente, cumpre destacar que, de acordo com o subitem 1.7 do edital, o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba ofertou 40 (quarenta) vagas para o Curso de Habilitação de Oficiais, previsto para iniciar em 15 de março de 2023, consoante subitem 15.1.1 do edital.

Nesse sentido, o ATO Nº 004-CCPSICHO-BM-2, de 2 de dezembro de 2022, tornou público a relação final dos candidatos classificados no exame intelectual, na qual o requerente se encontra na 43ª classificação.

Assim sendo, o presidente da comissão convocou para as próximas etapas apenas os candidatos que foram classificados e figuraram dentro do limite das vagas ofertadas, seguindo as normas do edital, publicando os resultados do exame de saúde e do exame de aptidão física no ATO Nº 024-



CCPSICHO-BM-2022, de 27 de fevereiro de 2023, e no ATO N° 025-CCPSICHO-BM-2022, de 2 de março de 2023, respectivamente.

Diante desse contexto, o candidato obteve êxito nas etapas alhures, sendo, portanto, convocado para a realização da pré-matrícula, consoante ATO N° 027-CCPSICHO-BM-2022, de 2 de março de 2023.

Entretanto, o candidato não se apresentou no horário indicado no ato de convocação, não sendo, portanto, permitida a entrega da documentação exigida.

Inconformado, o requerente impetrou o expediente em questão alegando que encontrou dificuldades durante o trajeto devido a um grande congestionamento no trânsito, além de problemas no pneu da viatura; bem como, encontrava-se de serviço na 6ª CIBM e, na condição de graduado mais antigo, necessitou fazer ajustes para o bom andamento do serviço. Logo, solicitou o deferimento da realização da pré-matrícula no CHO 2022.

3. DOS FUNDAMENTOS

De acordo com as normas legais e a jurisprudência pátria, tem-se que a Administração Pública deve agir dentro da legalidade sendo suas ações voltadas eminentemente ao interesse coletivo.

Portanto, quando um órgão público oferece um processo seletivo interno, eis que surge como obrigação aos seus gestores a necessidade de agir segundo às normas do edital.

Diante disso, convém colacionar o que prevê o item 14.2 do edital:

14. DA PRÉ-MATRÍCULA

(...)

14.2 Perderá o direito à matrícula no CHO BM o candidato que não apresentar e/ou não entregar, nas datas e horários determinados no ato convocatório para a matrícula, a documentação exigida por este Edital. (grifo original)



Nessa senda, percebe-se que o requerimento não merece prosperar, pois o edital prevê claramente que perderá o direito à matrícula o candidato que descumprir as datas e os horários estabelecidos no ato convocatório.

Corroborando com o supracitado item, o ATO Nº 27-CCPSICHO-BM-2022, o qual convocou os candidatos para a realização da pré-matrícula, apresenta a seguinte redação:

(...)

1. CONVOCAR todos os candidatos classificados, em conformidade com o ATO Nº 026-CCPSICHO-BM-2022, ABAIXO relacionados, para comparecerem à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, situado na BR-230, km-29, nº 525 - Jardim Veneza - CEP 58.088-200 - João Pessoa - PB, na data e horário abaixo informados, munidos dos documentos insertos no item 14.1 do Edital do Processo Seletivo Interno, a fim de realizarem a pré-matrícula:

Data: 07 de março de 2023

Horário: 08h30min

(...)

2. Os candidatos deverão observar a data e horário acima informado. **Aquele que não se apresentar no local impreterivelmente no horário em que foi convocado, não poderá mais realizá-la**, sendo, conseqüentemente, **ELIMINADO** do Certame. **NÃO sendo** permitido o acesso de nenhum candidato ao local, após o horário. (grifo original e nosso)

Assim, o ato de convocação, em consonância com o instrumento editalício, é cristalino ao estabelecer que o candidato deverá estar presente no local da referida etapa **impreterivelmente** na data e no horário indicados.

Mais a mais, estando a Comissão do processo seletivo interno veementemente adstrita aos termos do edital, em decorrência do princípio da vinculação ao instrumento editalício, desarrazoável conceder a realização da pré-matrícula bombeiro militar solicitante, uma vez que viola o princípio



da isonomia que deve ser aplicado a todos os candidatos, inclusive aos que se apresentaram no horário estabelecido no ato convocatório.

Vencida essa contenda, importa ainda asseverar que ao analisar o ATO N° 028-CCPSICHO-BM-2022, o qual trata do resultado da pré-matrícula, constata-se que o subitem elencado na contra-indicação, qual seja, 11.1.1, merece ser reformulado.

Nesse diapasão, considerando o princípio da autotutela, pelo qual a administração pública pode rever os seus atos, faz-se imperioso reformular o subitem do ATO N° 028-CCPSICHO-BM-2022, no que concerne ao requerente em comento, para retificá-lo descrevendo o que dispõe o item 14.2 do edital, formulando ato distinto e abrindo novo prazo recursal para o candidato.

4. CONCLUSÃO

Ex positis, a Comissão de Avaliação Jurídica, designada conforme Portaria nº 009/GCG/2022-CG, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Boletim Interno do CBMPB nº 0021, da mesma data, bem como consoante a Portaria nº 034/GCG/2022-CG, de 20 de abril de 2022, publicada no Boletim Interno do CBMPB nº 0078, de 27 de abril de 2022, pugna pelo **INDEFERIMENTO** do pleito do **SUBTENENTE** MATR.: 521.598-6 ERIC **MEDEIROS** MARINHO, uma vez que inexistente previsibilidade editalícia para realização de pré-matrícula em horário distinto daquele determinado no ato convocatório.

Ademais, o subitem 11.1.1 do ATO N° 028-CCPSICHO-BM-2022, datado de 7 de março de 2023, no que concerne ao requerente, necessita ser reformulado em ato distinto, a fim de descrever a contra-indicação com base no que dispõe o item 14.2 do edital, abrindo-se novo prazo recursal para o candidato.



João Pessoa, 16 de março de 2023.

SIMONE KARLA SILVA DE LIMA
Assinado de forma digital por
SIMONE KARLA SILVA DE LIMA
SABINO:01002086493
Dados: 2023.03.16 18:33:07 -03'00'

PAULO EDUARDO DE MELO GUIMARÃES – TC QOBM
Presidente da Comissão de Avaliação Jurídica”

2. Pelo exposto, a Comissão Coordenadora do Concurso, em conformidade com o Edital nº 001/2022 – CHO/ BM/ 2022, **HOMOLOGOU** a resposta ao recurso e julgou **IMPROCEDENTE** o presente recurso.

3. **DETERMINAR** que se publique o presente ato e o disponibilize na internet através do endereço eletrônico (<http://www.bombeiros.pb.gov.br/concursos-internos/>).

João Pessoa, 16 de março de 2023.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CEL QOBM
Presidente da Comissão Coordenadora



Assinado com senha por [CBM40095] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 16/03/2023 - 19:02hs.
Documento Nº: 2531378.18183227-5083 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2531378.18183227-5083>



CBMOPN202302107A